



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo nº 1.309.966/2024

Licitação: Pregão Eletrônico nº 118/2022

Contrato nº 2024/254.3

OBJETO	Prestação de serviços continuados de atendimento e suporte técnico à microinformática, com dedicação exclusiva de profissionais, por empresa especializada, para cerca de 12.000 (doze mil) estações de trabalho.
---------------	---

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: CÂMARA DOS DEPUTADOS

CNPJ/MF: 00.530.352/0001-59

Endereço: PÇ DOS TRÊS PODERES S/N. ED ANEXO 13º ANDAR – PLANO PILOTO

Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70.160-900
---------------------	-----------	--------------------

Nome do Signatário: MAURO LIMEIRA MENA BARRETO

Cargo/Função: DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTRATADA:

Denominação/Nome por extenso: ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/MF: 85.240.869/0001-66

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO Nº16 – KOBRASOL

Cidade: SÃO JOSÉ	UF: SC	CEP: 88102-030
---------------------	-----------	-------------------

Nome do Signatário: ALCIDES DE BRIDA NETO
--

Cargo DIRETOR

DADOS DO CONTRATO

Data da Proposta 29/11/2024	Data de assinatura 09/01/2026	Data de vigência 12/01/2026 a 11/01/2027
Preço: R\$ 13.157.649,84 (treze milhões cento e cinquenta e sete mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)	Valor da Garantia: R\$ 657.882,49 (seiscentos e cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos)	

Nota(s) de Empenho: 2026NE000121, 2026NE000122

As partes acima identificadas acordam em celebrar o presente aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

A presente contratação encontra amparo no inciso XI do artigo 24 da LEI, correspondente ao inciso IX do artigo 20 do REGULAMENTO, e seguirá, também, as exigências, condições e especificações constantes do EDITAL.



Esse aditivo decorre do seguinte:

- a) prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 12/01/2026, com amparo no art. 57, inciso II da LEI, correspondente ao art. 105, inciso II do REGULAMENTO;
- b) redução no Aviso Prévio Trabalhado, item dos encargos sociais, no percentual de 1,20% para 0,12%, em conformidade com o Acórdão nº 1.186/2017 – Plenário do Tribunal de Contas da União; e
- c) inclusão do subitem 10.37, que trata Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, no âmbito administrativo da CONTRATANTE, nos termos da Portaria n. 162/2024, ao item 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Fica resguardada a possibilidade de concessão de repactuação/reajuste contratual, a ser solicitada tão logo sejam preenchidos os requisitos necessários, de acordo com o disposto no item 18 do contrato.

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2024/254.3, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

2. DO PREÇO

2.1. O preço global anual do presente contrato será pago em parcelas mensais, com a eventual incidência de reduções relacionadas à apuração dos indicadores, conforme detalhamento constante deste contrato.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política (Administração Legislativa)
- Natureza da Despesa:
3.0.00.00 – Despesas Correntes



- 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
 - 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo
-

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e neste Contrato, além das instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais de execução dos serviços.

10.2. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3. A CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de início da execução dos serviços, fornecerá ao Órgão Responsável:

- a) Relação nominal dos empregados que prestarão os serviços, em meio eletrônico, contendo nome completo, cargo ou atividade a ser exercida, horário do posto de trabalho, lotação, local de exercício na CONTRATANTE, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), endereço residencial e telefone, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos profissionais prestadores de serviço, devidamente assinadas pela CONTRATADA;
- c) Curriculum de cada empregado, conforme modelo constante do Anexo n. 18 ao EDITAL, acompanhado dos comprovantes da formação básica, dos conhecimentos exigidos e da experiência profissional descritos no Anexo n. 1 ao EDITAL, havendo, para as certificações exigidas, tolerância de até 90 (noventa) dias para eventuais adaptações;
- d) Exames admissionais dos empregados que prestarão os serviços.

10.3.1. Sempre que houver admissão de novos profissionais pela CONTRATADA, os documentos elencados nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item 10.3 deverão ser



apresentados em até 10 (dez) dias, contados da apresentação do profissional à CONTRATANTE, havendo, para as certificações exigidas na alínea “c”, tolerância de até 90 (noventa) dias para eventuais adaptações.

10.3.2. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao Órgão Responsável.

10.3.3. O formato do arquivo a ser fornecido em meio eletrônico pela CONTRATADA, será definido pelo Órgão Responsável em conjunto com o Departamento de Material e Patrimônio da CONTRATANTE.

10.3.4. A CONTRATADA não poderá ocupar os postos de trabalho alocados junto à CONTRATANTE com empregados, incluindo os ocupantes da função de preposto, que, em relação a Deputados Federais, ou mesmo a servidores da CONTRATANTE que detenham cargo ou função de direção, chefia e assessoramento, sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

10.4. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa, além do uso de uniforme que identifique a CONTRATADA, atendendo ao disposto no Anexo n. 1 ao EDITAL.

10.4.1. Os empregados alocados para a prestação dos serviços pela CONTRATADA, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do Órgão Responsável.

10.5. A CONTRATANTE poderá, de forma fundamentada, solicitar à CONTRATADA que substitua os profissionais empregados que não estejam cumprindo a contento as atividades que lhes foram confiadas, devendo os substitutos possuírem as qualificações exigidas para a prestação do serviço.

10.5.1. O empregado a que se refere este item deverá ser substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação formal.

10.6. Em todas as hipóteses de desligamento de empregado da CONTRATADA que esteja alocado para a presente contratação, a CONTRATADA deverá, no primeiro dia útil subsequente ao desligamento:

- b) Informar ao Órgão Responsável o nome do empregado desligado, para fins de cancelamento do acesso aos recursos de informática da CONTRATANTE;
- c) Devolver ao Órgão Responsável o crachá fornecido pela CONTRATANTE e a credencial de estacionamento, se houver.



10.6.1. Em caso de substituição de preposto, a CONTRATADA deverá comunicar sua intenção com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, além de indicar ao Órgão Responsável, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do afastamento, o nome, e-mail e telefone de contato do novo preposto.

10.7. A substituição de empregado por iniciativa da CONTRATADA será precedida de comunicação formal ao Órgão Responsável, com vistas ao cumprimento da Portaria n. 119, de 2006 do Diretor-Geral da CONTRATANTE.

10.8. A CONTRATADA deverá manter o quantitativo mínimo de pessoal estabelecido no Título 5 deste Contrato, observado o item 15.8.2 e o disposto no Título 7 deste Contrato.

10.9. Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.

10.9.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter o pagamento das obrigações trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciárias, securitárias e outras decorrentes das relações de trabalho devidas aos seus empregados, rigorosamente em dia.

10.9.2. A CONTRATADA se obriga, em face do risco jurídico de seu negócio, a reembolsar a CONTRATANTE por todas as despesas decorrentes de eventual reconhecimento judicial de subsidiariedade ou solidariedade trabalhista ou previdenciária da CONTRATANTE em face de descumprimento pela CONTRATADA de obrigações de tal natureza.

10.10. A CONTRATADA deverá pagar aos seus empregados, pelo menos, os salários previstos no Título 5 deste Contrato, em conformidade com as condições e o prazo descritos no referido Título.

10.10.1. A CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento de suas determinações quanto aos salários, mediante exame da Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao Órgão Responsável.

10.11. É obrigação da CONTRATADA viabilizar o acesso de seus empregados aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, via Internet, por meio de senha própria, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

10.12. É obrigação da CONTRATADA viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

10.13. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, extrato de FGTS dos empregados.



10.14. É obrigação da CONTRATADA oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

10.15. Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer, até o 5º dia útil do mês em referência, auxílio-alimentação e auxílio-transporte, conforme as disposições constantes do Título 5 deste Contrato.

10.16. A CONTRATADA deverá apresentar, até o dia 20 de dezembro, nota fiscal/fatura em separado, correspondente às despesas com o 13º salário, em conformidade com o disposto no Título 5 deste Contrato.

10.17. A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme prazos, horários e condições descritas no Título 6 deste Contrato, observadas as orientações do Órgão Responsável.

10.18. É obrigação da CONTRATADA, sem prejuízo da devida fiscalização, velar pelo integral cumprimento das normas trabalhistas aplicáveis à prestação do serviço, a exemplo da NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive com total obediência aos preceitos de eventual Convenção Coletiva da categoria, mormente no tocante às horas extraordinárias, repouso semanal remunerado, pausas e intervalo intrajornada.

10.19. Na excepcional hipótese de a CONTRATADA ter utilizado acordo coletivo de trabalho como parâmetro para formalizar sua proposta de preços e esse instrumento vier a perder a validade e/ou não for renovado no curso da contratação, a CONTRATADA indicará ao Órgão Responsável, no prazo de 30 (trinta) dias, a convenção coletiva que passará a reger a avença.

10.19.1. Eventuais majorações de custos ou acréscimos de benefícios decorrentes da convenção coletiva eleita serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

10.20. É expressamente proibida a utilização dos telefones instalados na CONTRATANTE, sob a responsabilidade da CONTRATADA, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço. Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente tais serviços forem feitos por empregado da CONTRATADA.

10.21. Se, por exclusivo interesse da Administração, a CONTRATADA vier a ocupar espaço nas dependências da CONTRATANTE, estará isenta do pagamento pelo uso de área previsto no Ato da Mesa n. 61, de 13 de julho de 2005, ou legislação que o substitua.

10.21.1. A CONTRATANTE poderá disponibilizar ramais de seu PABX, bloqueados para ligações para celular e ligações de longa distância ou a sua rede de telefonia para instalação de linhas particulares de interesse da CONTRATADA.



10.21.2. As despesas decorrentes dos ramais e da rede de telefonia disponibilizados serão cobrados na forma do Ato da Mesa n. 61, de 13 de julho de 2005 ou legislação que o substituir e da Portaria n. 69 de 2007.

10.22. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

10.23. A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao Órgão Responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até 2 (dois) dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.

10.24. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do Órgão Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

10.25. É proibida a veiculação de publicidade pela CONTRATADA acerca do serviço objeto deste Contrato.

10.26. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

10.27. Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

10.28. A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

10.29. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.29.1. A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada neste item 10.29, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.



10.30. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no momento da licitação.

10.31. É obrigação da CONTRATADA oferecer aos seus empregados, a suas expensas e sem possibilidade de ressarcimento, cursos de formação e aperfeiçoamento profissional, de modo a disponibilizar, permanentemente, mão de obra especializada e atualizada para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

10.31.1. A CONTRATADA deverá promover os cursos de formação e aperfeiçoamento profissional de forma a não comprometer a prestação do serviço, o horário de funcionamento de cada função de serviço e o cumprimento das metas de resultado.

10.31.2. No caso de tecnologias desenvolvidas pela CONTRATANTE, serão fornecidos manuais de uso sempre que necessário. As questões não documentadas sobre tecnologias desenvolvidas pela CONTRATANTE poderão ser encaminhadas via chamado para as filas responsáveis.

10.31.3. Anualmente, a CONTRATADA deverá providenciar eventos de capacitação em *service desk*, a ser ministrado por profissional certificado HDI SCA (Support Center Analyst) ou profissional certificado ITIL 4 Managing Professional Certification ou ITIL v3 Practitioner, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas anuais, por prestador.

10.32. A CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual, quando e se necessário, de acordo com a legislação vigente, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

10.33. A CONTRATADA deverá, no tocante à Saúde e Segurança no Trabalho, sem prejuízo às demais obrigações legais, atender aos seguintes requisitos:

10.33.1. Considerando o disposto na NR 05, a CONTRATADA deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de início da vigência deste Contrato, dar início às providências necessárias ao processo eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, concluindo todas as etapas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, já contado o período de treinamento de seus componentes.

10.33.1.1. Caso não haja obrigatoriedade de compor a CIPA, nos termos da NR 5, a CONTRATADA deverá designar um responsável pelo cumprimento dos objetivos da referida NR.

10.33.2. A CONTRATADA deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de início da vigência deste Contrato, apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, nos termos da NR 09.

10.33.3. Elaborar, implementar e garantir a efetivação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, de acordo com a NR 7, tendo por base os riscos à saúde a que os trabalhadores estão expostos no exercício de suas atividades



laborais, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais NRs. O referido PCMSO, após elaborado, deverá ser apresentado ao fiscal no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de início da vigência deste Contrato.

10.33.4. Caberá à CONTRATADA a elaboração de atestados de saúde ocupacional (ASO) dos trabalhadores considerando as especificidades e os tipos de riscos inerentes a cada uma das funções contratadas, apresentando à fiscalização cópia destes documentos, quando solicitado.

10.33.5. A CONTRATADA deverá realizar os exames médicos (admissionais, periódicos etc.) dos trabalhadores, em conformidade com o PCMSO.

10.33.6. A CONTRATADA deverá comunicar os acidentes do trabalho (com ou sem afastamento) ocorridos à Previdência Social, por meio da emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), nos termos do artigo 22 da Lei n. 8.213, de 1991.

10.33.7. Caso haja alteração da legislação e a exigência de novo(s) documento(s), a CONTRATADA deverá apresentá-lo(s) em até 60 (sessenta) dias após a entrada em vigor da norma em questão.

10.34. A CONTRATADA se compromete a adotar e utilizar solução tecnológica que venha a ser disponibilizada pela CONTRATANTE, sem gerar custos adicionais diretos para a CONTRATADA, para mensuração, controle e/ou monitoramento da produtividade da execução contratual.

10.35. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- d) Seguir as normas, diretrizes e os processos de trabalho para execução dos serviços contratados;
- e) Executar, quando solicitado, utilizando a sua equipe alocada na CONTRATANTE, Plano de Transição entre Contratos definido pela CONTRATANTE, que poderá incluir, dentre outras atividades, documentar, detalhar e repassar, conforme orientação e interesse da CONTRATANTE, todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços;
- f) Prestar todos os serviços objeto deste Contrato, zelando sempre pela eficiência no uso dos recursos;
- g) Identificar os responsáveis pela execução dos serviços;
- h) Prestar, a critério da CONTRATANTE e a qualquer tempo, todos os esclarecimentos sobre o progresso da execução dos serviços, por intermédio de sistema informatizado, com o objetivo de demonstrar a real situação das demandas;



- i) Comunicar à CONTRATANTE melhorias que possam ser efetuadas no processo de desenvolvimento para o aumento da qualidade dos serviços prestados, aumento da eficiência no desempenho deste Contrato ou sua adequação às inovações técnicas e tecnológicas surgidas no decorrer da execução contratual;
- j) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos que impactem nos serviços prestados;
- k) Elaborar e executar, em conjunto com a CONTRATANTE, projeto de passagem (migração) dos serviços, objeto deste Contrato, para o corpo técnico da Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação ou a terceiros indicados, pelo menos, 90 (noventa) dias antes da rescisão ou do término do Contrato;
- l) Documentar, detalhar e repassar, conforme orientação e interesse da CONTRATANTE, todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços;
- m) Implantar o processo de gerenciamento de problemas no âmbito do *service desk* e propor soluções quando o escopo da causa raiz dos problemas estiver no âmbito do *service desk*;
- n) Revisar a base de conhecimento do *service desk*, produzir roteiros, scripts e processos de atendimento para todos os serviços do catálogo sob sua responsabilidade, e mantê-la atualizada;
- o) Promover cada vez mais a adoção das ferramentas de autosserviço, capacitando o *service desk* na sua promoção e uso, e modelando e propondo novos processos a serem implementados, se necessário;
- p) Acompanhar o cumprimento dos indicadores;
- q) Apoiar o gerenciamento do catálogo de serviços, acompanhando suas alterações, em especial de serviços prestados pelo *service desk*, bem como propondo melhorias e acordando SLA's de novos serviços no âmbito de atuação do *service desk*;
- r) Monitorar a qualidade e padronização do atendimento prestado no âmbito do *service desk*, em especial com relação à observância dos scripts de atendimento, roteiros de tratamento e processos de atendimento, visando à padronização de todos os atendimentos do catálogo de serviço;
- s) Gerir os recursos humanos sob sua responsabilidade;
- t) Garantir o atendimento da legislação e das normas técnicas vigentes;



- u) Garantir o funcionamento harmônico de todas as funções de serviço no âmbito do *service desk*;
- v) Colher Termo de Compromisso de Confidencialidade de todos os profissionais sob sua responsabilidade e entregá-los à CONTRATANTE;
- w) Transferir a propriedade intelectual de todo conhecimento produzido no âmbito do *service desk*;
- x) Comunicar à CONTRATANTE sempre que a demanda base mensal for ultrapassada;
- y) Quando considerar conveniente, praticar política de cargos e funções que permita que haja promoção dos profissionais entre as funções de serviço, respeitado a formação e o perfil profissional necessários, observado o disposto no subitem 7.5.1 do Título 7 deste Contrato;
- z) Apresentar os certificados profissionais exigidos em até 90 (noventa) dias, contados do início da vigência deste Contrato ou, após esse prazo, em até 15 (quinze) dias a partir da data da apresentação dos profissionais à CONTRATANTE;
 - aa) Manter o seu quadro de pessoal atualizado nas tecnologias requeridas em cada categoria profissional por meio de ações de capacitação;
 - bb) Atualizar a base de conhecimento do *service desk* de acordo com as diretrizes contidas no Anexo n. 13 ao Edital.

10.36. A CONTRATADA poderá:

- cc) Obter relação dos profissionais do contrato anterior, que consentirem com o envio dos seus dados, separados por categoria e função de serviço, incluindo dados de contato como telefone e e-mail, para solicitação de currículo profissional e documentos, com vistas a eventual recontratação;
- dd) Orientar o seu quadro de pessoal a cumprir outras metas que sejam necessárias para o devido cumprimento das metas definidas para o serviço;
- ee) Remanejar mão de obra entre as funções de serviço, respeitando sempre os perfis profissionais exigidos e o horário de funcionamento de cada função de serviço, observado o disposto no subitem 7.5.1 do Título 7 deste Contrato e a impossibilidade de redução do quantitativo em virtude de eventual remanejamento;
- ff) Flexibilizar o cumprimento das metas de resultado em função da demanda base, nos termos deste Contrato.

10.37. A CONTRATADA deverá observar a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação de que trata a Portaria n. 162/2024



(Diretoria-Geral), e dar ciência e determinar o cumprimento da referida norma pelos seus empregados ativados nesta contratação.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 657.882,49 (seiscentos e cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual deste contrato, de acordo com o art. 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto neste Título.

19.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato;
- a) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- b) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato;
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

19.3. A garantia será prestada no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da entrega da via do contrato e só poderá ser levantada, após o término do prazo da vigência contratual, observado o item 19.4 deste Título.

19.3.1. Poderão ser consideradas como a data da entrega:

- a) Em caso de contrato assinado fisicamente: a data informada no documento de rastreamento de entrega de correspondências obtido no sítio eletrônico da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou a data da retirada do instrumento in loco;
- b) Em caso de contrato assinado eletronicamente: a data do envio, por e-mail, do instrumento assinado por ambas as partes.

19.3.2. Não serão aceitas minutas de garantias.

19.3.3. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser apresentada na Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, localizada no Edifício Anexo I, 13º andar, sala 1308.



19.4. A vigência da garantia deverá corresponder ao prazo contratual acrescido de, pelo menos, 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência deste contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual.

19.4.1. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao seu prazo de validade.

19.4.2. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil.

19.4.3. A CONTRATADA ficará obrigada a prorrogar a vigência da garantia apresentada sempre que a vigência contratual ultrapassar a data estimada na ocasião de sua assinatura, observado o prazo disposto no item 19.3 deste Título, considerando a via do aditivo contratual.

19.4.4. No caso de alteração do valor deste contrato, a garantia deverá ser ajustada à nova situação, ainda que retroativamente.

19.5. Apresentada a garantia contratual e existindo qualquer pendência que impeça o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada para regularizá-la ou substituí-la, sendo-lhe assinalado o prazo de 10 (dez) dias, contado da data da notificação, que poderá ser realizada por e-mail.

19.5.1. Recebida a garantia para reexame e remanescendo a necessidade de ajuste, a CONTRATADA será novamente comunicada, sendo-lhe assinalado o prazo cabal de 5 (cinco) dias para sanear a(s) pendência(s), contado da data da notificação.

19.5.2. Ultimadas as medidas constantes deste item 19.5 sem que a garantia esteja em plenas condições de ser aceita definitivamente, serão tomadas as providências para a aplicação de sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas ao Edital e neste contrato.

19.6. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento.

19.7. A falta de prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o exigido neste contrato, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, a ser aplicada do 16º ao 60º dia, sem prejuízo do disposto no item 19.6 deste Título.

19.7.1. No caso de acréscimo contratual, a base de cálculo para a aplicação de multa corresponderá ao montante incrementado ao valor da garantia anterior.

19.8. A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da entrega da via deste contrato, ensejará a



instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União e no descredenciamento do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão unilateral deste contrato por inexecução da obrigação e a aplicação da multa prevista no item 19.7 deste Título.

19.9. O disposto no item 19.7 deste Título aplicar-se-á também nos casos dispostos nos subitens 19.4.3 e 19.4.4 e no item 19.10 deste Título.

19.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, durante a vigência contratual, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da notificação.

19.11. No caso de rescisão deste contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento à CONTRATANTE das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste contrato.

19.12. Em caso de apresentação de seguro-garantia, é vedada a inclusão e/ou supressão de dispositivos nas condições gerais e especiais nele previstas que divirjam da redação original do anexo referente ao Seguro Garantia – Segurado Setor Público da Circular SUSEP n. 477, de 30 de setembro de 2013, ou norma que vier a substituí-la.

19.12.1. O seguro-garantia deve ser emitido por seguradora em situação regular na Superintendência de Seguros Privados.

19.12.2. No instrumento do seguro-garantia a CONTRATANTE deverá constar como beneficiária do seguro.

19.12.3. É vedada a inclusão de cláusulas particulares no seguro-garantia, salvo permissão expressa da CONTRATANTE, que poderá ocorrer em momento posterior ao efetivo recolhimento da garantia, mediante consulta da CONTRATADA.

19.13. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-Lei n. 1.737, de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal (CEF).

19.14. No caso de garantia apresentada na modalidade de fiança bancária, deverá constar do documento renúncia expressa aos benefícios da ordem previstos no art. 827 da Lei n. 10.406, de 2002 (Código Civil).

19.14.1. A garantia na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil.



19.15. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, a aceitação será condicionada à emissão sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

19.16. A garantia contratual será devolvida de acordo com o disposto na Ordem de Serviço n. 02, de 2013 da Diretoria-Geral da CONTRATANTE, conforme a seguir:

19.16.1. O Departamento de Material e Patrimônio, de ofício ou por solicitação da CONTRATADA e, após concluídas as diligências necessárias, proporá à autoridade competente a devolução da garantia contratual.

19.16.2. Autorizada a devolução, o Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade preparará o expediente necessário à entrega da garantia e solicitará o comparecimento da CONTRATADA para a retirada dos documentos.

19.17. As garantias não retiradas pela CONTRATADA, independentemente do disposto nos subitens 19.16.1 e 19.16.2 deste Título, terão o seguinte tratamento:

19.17.1. A garantia prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança-bancária será arquivada no processo de origem do respectivo contrato após 120 (cento e vinte) dias do término da sua vigência.

19.17.2. A garantia prestada na modalidade caução em dinheiro, após 5 (cinco) anos do término de sua vigência, será transferida para o Fundo Rotativo da CONTRATANTE, após notificação prévia da CONTRATADA, mediante edital publicado no Diário Oficial da União.

19.17.3. A garantia prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública, na forma escritural, transcorridos 120 (cento e vinte) dias do término da vigência e desde que haja manifestação favorável do Departamento de Material e Patrimônio, poderá ser desvinculada do contrato administrativo pela instituição financeira que a mantém em custódia.

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes de questões referentes à garantia contratual.

21. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

21.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, conforme datas definidas na Folha de Rosto, podendo ser prorrogado em conformidade com o



art. 57, inciso II da LEI, e com o inciso II do art. 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

21.2. Este contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos arts. 77 a 80 da LEI, correspondentes aos arts. 125 a 128 do REGULAMENTO.

21.3. Este contrato poderá, ainda, ser rescindido antecipadamente no caso de dificuldades que impossibilitem a execução contratual satisfatória, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

21.3.1. Na hipótese prevista no item 21.3, a CONTRATADA será formalmente comunicada da rescisão com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

.....
Ficam ratificados os demais itens e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificados pelo presente aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, 09 de janeiro de 2026.

Pela CONTRATANTE:

Mauro Limeira Mena Barreto
Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA:

Alcides de Brida Neto
Diretor

12/01/2026 a 11/01/2027

RESUMO - TOTAIS MENSais - FATURA ORDINÁRIA (SEM O 13º E SEM OS ITENS SOB DEMANDA)

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	Analista de suporte técnico	87	R\$ 8.339,97	R\$ -	R\$ 8.339,97	R\$ 725.577,62
2	Encarregado de suporte técnico	14	R\$ 11.299,26	R\$ -	R\$ 11.299,26	R\$ 158.189,70
3	Analista de contratos especializado em gerenciamento de fornecedores e contratos de informática	2	R\$ 13.314,82	R\$ -	R\$ 13.314,82	R\$ 26.629,64
4	Analista de suporte técnico especializado em gerenciamento de software de microinformática	2	R\$ 10.331,22	R\$ -	R\$ 10.331,22	R\$ 20.662,44
5	Analista de suporte técnico especializado em levantamento de requisitos, especificação e orçamento de contratações de microinformática	2	R\$ 12.087,12	R\$ -	R\$ 12.087,12	R\$ 24.174,24
6	Analista de qualidade especializado em monitoramento e controle de qualidade de service desk	2	R\$ 9.856,22	R\$ -	R\$ 9.856,22	R\$ 19.712,44
7	Líder de service desk	2	R\$ 14.202,39	R\$ -	R\$ 14.202,39	R\$ 28.404,78
TOTAL MENSAL - SALÁRIOS						R\$ 1.003.350,85

RESUMO - TOTAIS MENSais - DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	Analista de suporte técnico	87	R\$ -	R\$ 492,20	R\$ 492,20	R\$ 42.821,40
2	Encarregado de suporte técnico	14	R\$ -	R\$ 715,61	R\$ 715,61	R\$ 10.018,54
3	Analista de contratos especializado em gerenciamento de fornecedores e contratos de informática	2	R\$ -	R\$ 862,80	R\$ 862,80	R\$ 1.725,60
4	Analista de suporte técnico especializado em gerenciamento de software de microinformática	2	R\$ -	R\$ 644,91	R\$ 644,91	R\$ 1.289,82
5	Analista de suporte técnico especializado em levantamento de requisitos, especificação e orçamento de contratações de microinformática	2	R\$ -	R\$ 773,14	R\$ 773,14	R\$ 1.546,28
6	Analista de qualidade especializado em monitoramento e controle de qualidade de service desk	2	R\$ -	R\$ 609,88	R\$ 609,88	R\$ 1.219,76
7	Líder de service desk	2	R\$ -	R\$ 927,63	R\$ 927,63	R\$ 1.855,26
TOTAL MENSAL - DESTAQUE DO 13º						R\$ 60.476,66

RESUMO - TOTAIS MENSais - FATURA ORDINÁRIA TOTAL

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	Analista de suporte técnico	87	R\$ 8.339,97	R\$ 492,20	R\$ 8.832,17	R\$ 768.399,02
2	Encarregado de suporte técnico	14	R\$ 11.299,26	R\$ 715,61	R\$ 12.014,87	R\$ 168.208,24
3	Analista de contratos especializado em gerenciamento de fornecedores e contratos de informática	2	R\$ 13.314,82	R\$ 862,80	R\$ 14.177,62	R\$ 28.355,24
4	Analista de suporte técnico especializado em gerenciamento de software de microinformática	2	R\$ 10.331,22	R\$ 644,91	R\$ 10.976,13	R\$ 21.952,26
5	Analista de suporte técnico especializado em levantamento de requisitos, especificação e orçamento de contratações de microinformática	2	R\$ 12.087,12	R\$ 773,14	R\$ 12.860,26	R\$ 25.720,52
6	Analista de qualidade especializado em monitoramento e controle de qualidade de service desk	2	R\$ 9.856,22	R\$ 609,88	R\$ 10.466,10	R\$ 20.932,20
7	Líder de service desk	2	R\$ 14.202,39	R\$ 927,63	R\$ 15.130,02	R\$ 30.260,04
TOTAL MENSAL - SALÁRIOS						R\$ 1.063.827,51

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
HNOT	ADICIONAL DE HORAS NOTURNAS (SOB DEMANDA)	R\$ 230,03
SREP	SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PRESENÇA - SREP	R\$ 2.400,52
FERR - N.REL	FERRAMENTAS NÃO RELACIONADAS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO	R\$ 650,57
UNIFORM - NAO REL	UNIFORMES NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO	R\$ 29.362,19
TOTAL MENSAL - ITENS SOB DEMANDA		R\$ 32.643,30

TOTAL MENSAL - ITENS ORDINÁRIOS + ITENS SOB DEMANDA		VALOR
Postos de Trabalho - Inclusive 13º Salário		R\$ 1.063.827,51
Adicional de Horas Noturnas		R\$ 230,03
Sistema de Registro Eletrônico de Presença - SREP		R\$ 2.400,52
Uniformes não relacionados diretamente a um posto de trabalho		R\$ 29.362,19
Ferramentas não relacionadas diretamente a um posto de trabalho		R\$ 650,57
- pagamento da manutenção e depreciação dos bens		
TOTAL MENSAL DA CONTRATAÇÃO		R\$ 1.096.470,82
TOTAL ANUAL - ITENS ORDINÁRIOS + ITENS SOB DEMANDA		
12 x TOTAL MENSAL		R\$ 13.157.649,84

QUADRO DE REMUNERAÇÕES										
ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	SALÁRIO	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	OUTROS	SALÁRIO COM ADICIONAIS		
POSTO DE TRABALHO - EQUIPE DE TRABALHO										
1	Analista de suporte técnico	87	R\$ 3.995,45	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.995,45		
2	Encarregado de suporte técnico	14	R\$ 5.808,91	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.808,91		
3	Analista de contratos especializado em gerenciamento de fornecedores e contratos de informática	2	R\$ 7.003,78	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.003,78		
4	Analista de suporte técnico especializado em gerenciamento de software de microinformática	2	R\$ 5.235,01	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.235,01		
5	Analista de suporte técnico especializado em levantamento de requisitos, especificação e orçamento de contratações de microinformática	2	R\$ 6.275,98	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.275,98		
6	Analista de qualidade especializado em monitoramento e controle de qualidade de service desk	2	R\$ 4.950,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.950,59		
7	Líder de service desk	2	R\$ 7.529,98	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.529,98		
TOTAL DE POSTOS		111								

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

1	Analista de suporte técnico	QUANTIDADE	87
CCT	SINDPD/DF X SINDESEI/DF 2024/2025 Nº DF000783/2024	DATA-BASE	45.413,00
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário-Base	Valor	R\$ 3.995,45
B	Adicional de Periculosidade	R\$	-
C	Adicional de Insalubridade	R\$	-
D	Adicional Noturno	R\$	-
E	Adicional de Hora Extra	R\$	-
F	Outros (especificar)	R\$	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 3.995,45

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	Percentuais	Valor
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º Salário - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>	0,00% R\$ -
B	Adicional de Férias	3,03% R\$ 121,07
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições		
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	5,00% R\$ 227,99
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50% R\$ 113,99
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	1,00% R\$ 45,60
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50% R\$ 68,40
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00% R\$ 45,60
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60% R\$ 27,36
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20% R\$ 9,12
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00% R\$ 364,78
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00% R\$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
A	Auxílio Transporte	R\$ 61,27
B	Auxílio Alimentação	R\$ 1.143,60
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 132,00
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)	R\$ 0,38
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2		
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <u>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</u>	3,03%	R\$ 121,07
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições	19,80%	R\$ 902,84
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 1.337,25
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
R\$ 2.361,16		

MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO	Percentuais	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,83% R\$ 33,30
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,07% R\$ 2,66
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º d	0,13% R\$ 5,09
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,12% R\$ 4,81
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02% R\$ 0,95
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,05% R\$ 121,88
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO		
R\$ 168,69		

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	Valor
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	9,09% R\$ 363,22
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79% R\$ 31,71
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08% R\$ 3,31
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09% R\$ 3,41
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33% R\$ 13,16
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71% R\$ 28,46
Submódulo 4.2 - Intrajornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00% R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4		
4.1 - Ausências Legais	11,09%	R\$ 443,26
4.2 - Intrajornada	0,00%	R\$ -
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA		
R\$ 443,26		

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

1
CCT

Analista de suporte técnico

QUANTIDADE **87**
DATA-BASE 45.413,00

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

			Valor
A	Uniformes - aquisição		R\$ -
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ -
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ -

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

		Percentuais	Valor
A	Custos Indiretos	4,00%	
A.1	Administração Central	3,00%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	1,00%	
B	Lucro	3,48%	
C	Tributos	9,64%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	7,64%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	2,00%	
D	Despesas Financeiras	0,49%	
TOTAL DE BDI			19,68% R\$ 1.371,41

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º

		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 3.995,45
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.361,16
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 168,69
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 443,26
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ -
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 6.968,56
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.371,41
TOTAL DO POSTO		R\$ 8.339,97

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO

		Percentuais	Valor
A	13º Salário	8,33%	R\$ 332,95
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada em Encargos Sociais	14,80%	R\$ 49,28
C	Reincidência de férias sobre o 13º salário	9,09%	R\$ 34,75
D	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada em BDI	19,68%	R\$ 75,22
TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO			R\$ 492,20

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO

		Valor
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 8.339,97
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 492,20
TOTAL DO POSTO		R\$ 8.832,17

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG					
2	Encarregado de suporte técnico			QUANTIDADE	14
CCT	SINDPD/DF X SINDESEI/DF 2024/2025 Nº DF000783/2024			DATA-BASE	45.413,00
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
A	Salário-Base			Valor	R\$ 5.808,91
B	Adicional de Periculosidade			Valor	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade			Valor	R\$ -
D	Adicional Noturno			Valor	R\$ -
E	Adicional de Hora Extra			Valor	R\$ -
F	Outros (especificar)			Valor	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				Valor	R\$ 5.808,91
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
A	13º Salário - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>			Percentuais	0,00% R\$ -
B	Adicional de Férias			Percentuais	3,03% R\$ 176,03
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições					
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)			Percentuais	5,00% R\$ 331,47
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)			Percentuais	2,50% R\$ 165,73
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00			Percentuais	1,00% R\$ 66,29
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)			Percentuais	1,50% R\$ 99,44
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)			Percentuais	1,00% R\$ 66,29
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)			Percentuais	0,60% R\$ 39,78
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)			Percentuais	0,20% R\$ 13,26
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)			Percentuais	8,00% R\$ 530,35
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)			Percentuais	0,00% R\$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					
A	Auxílio Transporte			Percentuais	R\$ -
B	Auxílio Alimentação			Percentuais	R\$ 1.143,60
C	Assistência Médica e Familiar			Percentuais	R\$ 110,00
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)			Percentuais	R\$ 0,38
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2					
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <u>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</u>				Percentuais	3,03% R\$ 176,03
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições				Percentuais	19,80% R\$ 1.312,61
2.3 - Benefícios Mensais e Diários				Percentuais	R\$ 1.253,98
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS				Valor	R\$ 2.742,62
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO					
Submódulo 3.1 - Rescisão por Aviso Prévio Indenizado					
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)			Percentuais	0,83% R\$ 48,41
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)			Percentuais	0,07% R\$ 3,87
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º d			Percentuais	0,13% R\$ 7,40
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)			Percentuais	0,12% R\$ 6,99
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado			Percentuais	0,02% R\$ 1,38
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado			Percentuais	3,05% R\$ 177,20
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO				Valor	R\$ 245,25
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
Submódulo 4.1 - Ausências Legais					
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)			Percentuais	9,09% R\$ 528,08
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)			Percentuais	0,79% R\$ 46,10
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)			Percentuais	0,08% R\$ 4,81
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)			Percentuais	0,09% R\$ 4,96
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)			Percentuais	0,33% R\$ 19,13
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)			Percentuais	0,71% R\$ 41,37
Submódulo 4.2 - Intrajornada					
A	Intervalo para repouso ou alimentação			Percentuais	0,00% R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4					
4.1 - Ausências Legais				Percentuais	11,09% R\$ 644,45
4.2 - Intrajornada				Percentuais	0,00% R\$ -
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA				Valor	R\$ 644,45

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

2
CCT

Encarregado de suporte técnico

QUANTIDADE 14
DATA-BASE 45.413,00

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

Valor

A	Uniformes - aquisição	R\$ -
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$ -

TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS

R\$ -

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

Percentuais

Valor

A	Custos Indiretos	4,00%	
A.1	Administração Central	3,00%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	1,00%	
B	Lucro	3,48%	
C	Tributos	9,64%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	7,64%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	2,00%	
D	Despesas Financeiras	0,49%	

TOTAL DE BDI

19,68% R\$ 1.858,03

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º

Valor

Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 5.808,91
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.742,62
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 245,25
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 644,45
Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$ 9.441,23
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.858,03
TOTAL DO POSTO	R\$ 11.299,26

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO

Percentuais

Valor

A	13º Salário	8,33%	R\$ 484,08
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada em Encargos Sociais	14,80%	R\$ 71,64
C	Reincidência de férias sobre o 13º salário	9,09%	R\$ 50,52
D	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada em BDI	19,68%	R\$ 109,37

TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

R\$ 715,61

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO

Valor

Custo total - sem o 13º Salário	R\$ 11.299,26
Destaque do 13º Salário (valor mensal)	R\$ 715,61
TOTAL DO POSTO	R\$ 12.014,87

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

3	sta de contratos especializado em gerenciamento de fornecedores e contratos de inform	QUANTIDADE	2
CCT	SINDPD/DF X SINDESEI/DF 2024/2025 Nº DF000783/2024	DATA-BASE	45.413,00

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

		Valor
A	Salário-Base	R\$ 7.003,78
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Extra	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 7.003,78

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

		Percentuais	Valor
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	A 13º Salário - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>	0,00%	R\$ -
	B Adicional de Férias	3,03%	R\$ 212,24

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	5,00%	R\$ 399,65
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 199,83
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	1,00%	R\$ 79,93
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 119,90
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 79,93
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 47,96
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 15,99
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 639,44
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

A	Auxílio Transporte	R\$ -
B	Auxílio Alimentação	R\$ 1.143,60
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 110,00
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)	R\$ 0,38

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2

2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <u>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</u>	3,03%	R\$ 212,24
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições	19,80%	R\$ 1.582,63
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 1.253,98

TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS

R\$ 3.048,85

MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO

		Percentuais	Valor
A	Aviso Prédio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,83%	R\$ 58,36
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,07%	R\$ 4,67
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º d	0,13%	R\$ 8,92
D	Aviso Prédio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,12%	R\$ 8,43
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prédio Trabalhado	0,02%	R\$ 1,67
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Trabalhado	3,05%	R\$ 213,65
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 295,70	

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Percentuais

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		Valor
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	9,09%
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%

Submódulo 4.2 - Intrajornada

A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
---	---------------------------------------	-------	-------

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4

4.1 - Ausências Legais	11,09%	R\$ 777,02
4.2 - Intrajornada	0,00%	R\$ -

TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA

R\$ 777,02

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

3	sta de contratos especializado em gerenciamento de fornecedores e contratos de inform	QUANTIDADE	2
CCT	SINDPD/DF X SINDESEI/DF 2024/2025 Nº DF000783/2024	DATA-BASE	45.413,00

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

		Valor
A	Uniformes - aquisição	R\$ -
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$ -

TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS

R\$ -

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

		Percentuais	Valor
A	Custos Indiretos	4,00%	
A.1	Administração Central	3,00%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	1,00%	
B	Lucro	3,48%	
C	Tributos	9,64%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	7,64%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	2,00%	
D	Despesas Financeiras	0,49%	

TOTAL DE BDI

19,68% R\$ 2.189,47

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º

		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 7.003,78
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 3.048,85
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 295,70
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 777,02
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ -
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 11.125,35
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 2.189,47
TOTAL DO POSTO		R\$ 13.314,82

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO

		Percentuais	Valor
A	13º Salário	8,33%	R\$ 583,65
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada em Encargos Sociais	14,80%	R\$ 86,38
C	Reincidência de férias sobre o 13º salário	9,09%	R\$ 60,91
D	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada em BDI	19,68%	R\$ 131,86

TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

R\$ 862,80

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO

		Valor
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 13.314,82
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 862,80
TOTAL DO POSTO		R\$ 14.177,62

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

4	Analista de suporte técnico especializado em gerenciamento de software de microinformát	QUANTIDADE	2
CCT	SINDPD/DF X SINDESEI/DF 2024/2025 Nº DF000783/2024	DATA-BASE	45.413,00

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

		Valor
A	Salário-Base	R\$ 5.235,01
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Extra	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 5.235,01

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Percentuais

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor
A 13º Salário - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>	0,00%	R\$ -
B Adicional de Férias	3,03%	R\$ 158,64

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

A INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	5,00%	R\$ 298,72
B Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 149,36
C SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	1,00%	R\$ 59,74
D SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 89,62
E SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 59,74
F SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 35,85
G INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 11,95
H FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 477,95
I SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

A Auxílio Transporte	R\$ -
B Auxílio Alimentação	R\$ 1.143,60
C Assistência Médica e Familiar	R\$ 110,00
D Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)	R\$ 0,38

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2

2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <u>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</u>	3,03%	R\$ 158,64
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições	19,80%	R\$ 1.182,93
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 1.253,98

TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS

R\$ 2.595,55

MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO

Percentuais

A Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,83%	R\$ 43,63
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,07%	R\$ 3,49
C Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º d	0,13%	R\$ 6,67
D Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,12%	R\$ 6,30
E Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	R\$ 1,25
F Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,05%	R\$ 159,69

TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO

R\$ 221,03

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Percentuais

Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Percentuais	Valor
A Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	9,09%	R\$ 475,91
B Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%	R\$ 41,55
C Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%	R\$ 4,33
D Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$ 4,47
E Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%	R\$ 17,24
F Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	R\$ 37,28

Submódulo 4.2 - Intrajornada

A Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
---	-------	-------

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4

4.1 - Ausências Legais	11,09%	R\$ 580,78
4.2 - Intrajornada	0,00%	R\$ -

TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA

R\$ 580,78

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

4	alista de suporte técnico especializado em gerenciamento de software de microinformát	QUANTIDADE	2
CCT	SINDPD/DF X SINDESEI/DF 2024/2025 Nº DF000783/2024	DATA-BASE	45.413,00

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

		Valor
A	Uniformes - aquisição	R\$ -
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$ -
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ -

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

		Percentuais	Valor
A	Custos Indiretos	4,00%	
A.1	Administração Central	3,00%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	1,00%	
B	Lucro	3,48%	
C	Tributos	9,64%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	7,64%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	2,00%	
D	Despesas Financeiras	0,49%	
TOTAL DE BDI		19,68%	R\$ 1.698,85

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º

		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 5.235,01
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.595,55
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 221,03
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 580,78
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ -
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 8.632,37
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.698,85
TOTAL DO POSTO		R\$ 10.331,22

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO

		Percentuais	Valor
A	13º Salário	8,33%	R\$ 436,25
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada em Encargos Sociais	14,80%	R\$ 64,57
C	Reincidência de férias sobre o 13º salário	9,09%	R\$ 45,53
D	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada em BDI	19,68%	R\$ 98,56
TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO		R\$ 644,91	

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO

		Valor
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 10.331,22
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 644,91
TOTAL DO POSTO		R\$ 10.976,13

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

5 co especializado em levantamento de requisitos, especificação e orçamento de contratação

CCT	QUANTIDADE	2
	SINDPD/DF X SINDESEI/DF 2024/2025 Nº DF000783/2024	DATA-BASE 45.413,00

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

		Valor
A	Salário-Base	R\$ 6.275,98
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Extra	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 6.275,98

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

		Percentuais	Valor
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
A	13º Salário - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>	0,00%	R\$ -
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$ 190,18

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	5,00%	R\$ 358,12
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 179,06
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	1,00%	R\$ 71,62
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 107,44
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 71,62
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 42,97
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 14,32
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 572,99
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

A	Auxílio Transporte	R\$ -
B	Auxílio Alimentação	R\$ 1.143,60
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 110,00
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)	R\$ 0,38

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2

2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <u>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</u>	3,03%	R\$ 190,18
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições	19,80%	R\$ 1.418,14
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 1.253,98

TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS

R\$ 2.862,30

MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO

		Percentuais	Valor
A	Aviso Prédio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,83%	R\$ 52,30
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,07%	R\$ 4,18
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º d	0,13%	R\$ 8,00
D	Aviso Prédio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,12%	R\$ 7,55
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prédio Trabalhado	0,02%	R\$ 1,50
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Trabalhado	3,05%	R\$ 191,45
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 264,98	

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Percentuais

		Valor
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	9,09%
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 264,98

Submódulo 4.2 - Intrajornada

A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
---	---------------------------------------	-------	-------

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4

4.1 - Ausências Legais	11,09%	R\$ 696,27
4.2 - Intrajornada	0,00%	R\$ -

TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA

R\$ 696,27

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

5	co especializado em levantamento de requisitos, especificação e orçamento de contratação	QUANTIDADE	2
CCT	SINDPD/DF X SINDESEI/DF 2024/2025 Nº DF000783/2024	DATA-BASE	45.413,00

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

		Valor
A	Uniformes - aquisição	R\$ -
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$ -
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ -

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

		Percentuais	Valor
A	Custos Indiretos	4,00%	
A.1	Administração Central	3,00%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	1,00%	
B	Lucro	3,48%	
C	Tributos	9,64%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	7,64%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	2,00%	
D	Despesas Financeiras	0,49%	
TOTAL DE BDI		19,68%	R\$ 1.987,59

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º

		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 6.275,98
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.862,30
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 264,98
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 696,27
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ -
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 10.099,53
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.987,59
TOTAL DO POSTO		R\$ 12.087,12

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO

		Percentuais	Valor
A	13º Salário	8,33%	R\$ 523,00
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada em Encargos Sociais	14,80%	R\$ 77,40
C	Reincidência de férias sobre o 13º salário	9,09%	R\$ 54,58
D	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada em BDI	19,68%	R\$ 118,16
TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO		R\$ 773,14	

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO

		Valor
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 12.087,12
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 773,14
TOTAL DO POSTO		R\$ 12.860,26

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

6	Lista de qualidade especializado em monitoramento e controle de qualidade de service	QUANTIDADE	2
CCT	SINDPD/DF X SINDESEI/DF 2024/2025 Nº DF000783/2024	DATA-BASE	45.413,00

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

		Valor
A	Salário-Base	R\$ 4.950,59
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Extra	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 4.950,59

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

		Percentuais	Valor
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	A 13º Salário - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>	0,00%	R\$ -
	B Adicional de Férias	3,03%	R\$ 150,02

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	5,00%	R\$ 282,49
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 141,25
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	1,00%	R\$ 56,50
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 84,75
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 56,50
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 33,90
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 11,30
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 451,99
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose

A	Auxílio Transporte	R\$ 3,96
B	Auxílio Alimentação	R\$ 1.143,60
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 110,00
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)	R\$ 0,38

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2

2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <u>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</u>	3,03%	R\$ 150,02
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições	19,80%	R\$ 1.118,68
2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose		R\$ 1.257,94

TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS

R\$ 2.526,64

MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO

		Percentuais	Valor
A	Aviso Prédio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,83%	R\$ 41,25
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,07%	R\$ 3,30
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º d	0,13%	R\$ 6,31
D	Aviso Prédio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,12%	R\$ 5,96
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prédio Trabalhado	0,02%	R\$ 1,18
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Trabalhado	3,05%	R\$ 151,02

TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO

R\$ 209,02

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Percentuais

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		Valor
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	9,09%
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%

Submódulo 4.2 - Intrajornada

A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
---	---------------------------------------	-------	-------

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4

4.1 - Ausências Legais	11,09%	R\$ 549,23
4.2 - Intrajornada	0,00%	R\$ -

TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA

R\$ 549,23

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

6	Ilustra de qualidade especializado em monitoramento e controle de qualidade de service	QUANTIDADE	2
CCT	SINDPD/DF X SINDESEI/DF 2024/2025 Nº DF000783/2024	DATA-BASE	45.413,00

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

		Valor
A	Uniformes - aquisição	R\$ -
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$ -

TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS

R\$ -

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

		Percentuais	Valor
A	Custos Indiretos	4,00%	
A.1	Administração Central	3,00%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	1,00%	
B	Lucro	3,48%	
C	Tributos	9,64%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	7,64%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	2,00%	
D	Despesas Financeiras	0,49%	

TOTAL DE BDI

19,68% R\$ 1.620,74

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º

		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 4.950,59
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.526,64
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 209,02
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 549,23
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ -
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 8.235,48
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.620,74
TOTAL DO POSTO		R\$ 9.856,22

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO

		Percentuais	Valor
A	13º Salário	8,33%	R\$ 412,55
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada em Encargos Sociais	14,80%	R\$ 61,06
C	Reincidência de férias sobre o 13º salário	9,09%	R\$ 43,06
D	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada em BDI	19,68%	R\$ 93,21

TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

R\$ 609,88

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO

		Valor
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 9.856,22
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 609,88
TOTAL DO POSTO		R\$ 10.466,10

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

7

Líder de service desk

QUANTIDADE

2

CCT

SINDPD/DF X SINDESEI/DF 2024/2025 Nº DF000783/2024

DATA-BASE

45.413,00

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Valor

A	Salário-Base	R\$ 7.529,98
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Extra	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -

TOTAL DA REMUNERAÇÃO

R\$ 7.529,98

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Percentuais

Valor

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

A	13º Salário - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>	0,00%	R\$ -
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$ 228,18

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	5,00%	R\$ 429,68
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 214,84
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	1,00%	R\$ 85,94
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 128,90
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 85,94
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 51,56
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 17,19
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 687,48
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose

A	Auxílio Transporte	R\$ -
B	Auxílio Alimentação	R\$ 1.143,60
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 110,00
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)	R\$ 0,38

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2

2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <u>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</u>	3,03%	R\$ 228,18
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições	19,80%	R\$ 1.701,53
2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose		R\$ 1.253,98

TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS

R\$ 3.183,69

MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO

Percentuais

Valor

A	Aviso Prédio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,83%	R\$ 62,75
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,07%	R\$ 5,02
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º d	0,13%	R\$ 9,59
D	Aviso Prédio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,12%	R\$ 9,06
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prédio Trabalhado	0,02%	R\$ 1,79
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Trabalhado	3,05%	R\$ 229,70

TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO

R\$ 317,91

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Percentuais

Valor

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	9,09%	R\$ 684,54
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%	R\$ 59,76
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%	R\$ 6,23
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$ 6,43
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%	R\$ 24,79
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	R\$ 53,63

Submódulo 4.2 - Intrajornada

A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
---	---------------------------------------	-------	-------

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4

4.1 - Ausências Legais	11,09%	R\$ 835,39
4.2 - Intrajornada	0,00%	R\$ -

TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA

R\$ 835,39

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

7

Líder de service desk

QUANTIDADE

2

CCT

SINDPD/DF X SINDESEI/DF 2024/2025 Nº DF000783/2024

DATA-BASE

45.413,00

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

Valor

A	Uniformes - aquisição	R\$ -
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$ -

TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS

R\$ -

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

Percentuais

Valor

A	Custos Indiretos	4,00%	
A.1	Administração Central	3,00%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	1,00%	
B	Lucro	3,48%	
C	Tributos	9,64%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	7,64%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	2,00%	
D	Despesas Financeiras	0,49%	

TOTAL DE BDI

19,68% R\$ 2.335,42

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º

Valor

Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 7.529,98
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 3.183,69
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 317,91
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 835,39
Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$ 11.866,97
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 2.335,42
TOTAL DO POSTO	R\$ 14.202,39

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO

Percentuais

Valor

A	13º Salário	8,33%	R\$ 627,50
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada em Encargos Sociais	14,80%	R\$ 92,87
C	Reincidência de férias sobre o 13º salário	9,09%	R\$ 65,49
D	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada em BDI	19,68%	R\$ 141,77

TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

R\$ 927,63

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO

Valor

Custo total - sem o 13º Salário	R\$ 14.202,39
Destaque do 13º Salário (valor mensal)	R\$ 927,63
TOTAL DO POSTO	R\$ 15.130,02

INFORMAÇÕES DE ENTRADA	3853,26	5602,19	6754,54	5048,71
	1	2	3	4
INFORMAÇÕES BÁSICAS				
DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇO	Analista de suporte técnico	Encarregado de suporte técnico	Analista de contratos especializado em gerenciamento de fornecedores e contratos de informática	Analista de suporte técnico especializado em gerenciamento de software de microinformática
REMUNERAÇÕES				
QUANTIDADE DE POSTOS	R\$ 3.995,45	R\$ 5.808,91	R\$ 7.003,78	R\$ 5.235,01
JORNADA				
HORAS	87	14	2	2
DIAS/MÊS	220	220	220	220
CCT UTILIZADA	22	22	22	22
SINDICATOS E REFERÊNCIA	SINDPD/DF X SINDESEI/DF 2024/2025 Nº DF000783/2024 01/05/2024	SINDPD/DF X SINDESEI/DF 2024/2025 Nº DF000783/2024 01/05/2024	SINDPD/DF X SINDESEI/DF 2024/2025 Nº DF000783/2024 01/05/2024	SINDPD/DF X SINDESEI/DF 2024/2025 Nº DF000783/2024 01/05/2024
DATA-BASE				
ADICIONAIS LEGAIS E GRATIFICAÇÕES				
PERICULOSIDADE (PERCENTUAL)	0%	0%	0%	0%
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (SALÁRIO BÁSICO)	R\$ 3.995,45	R\$ 2.386,75	R\$ 7.003,78	R\$ 5.235,01
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
INSALUBRIDADE (PERCENTUAL)	0%	0%	0%	0%
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (SALÁRIO MÍNIMO LEGAL)	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
GRATIFICAÇÃO - VALOR MENSAL (R\$)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ADICIONAL NOTURNO				
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL)	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%
HORAS REAIS POR DIA	0	0	0	0
HORAS FICTAS POR DIA	0,00	0,00	0,00	0,00
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO (INCLUINDO ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES)	R\$ 3.995,45	R\$ 5.808,91	R\$ 7.003,78	R\$ 5.235,01
VALOR MENSAL DO ADICIONAL NOTURNO (HORA NORMAL + HORA REDUZIDA) - POR POSTO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ADICIONAL DE HORA EXTRA				
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 1)	50%	50%	50%	50%
HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 1)	0	0	0	0
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 1) - POR POSTO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 2)	100%	100%	100%	100%
HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 2)	0	0	0	0
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 2) - POR POSTO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL MENSAL DOS ADICIONAIS DE HORAS EXTRAS - POR POSTO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

INFORMAÇÕES DE ENTRADA	1	2	3	4
	CARGO 1	CARGO 2	CARGO 3	CARGO 4
INFORMAÇÕES BÁSICAS Descrição dos postos de serviço	Analista de suporte técnico	Encarregado de suporte técnico	Analista de contratos especializado em gerenciamento de fornecedores e contratos de informática	Analista de suporte técnico especializado em gerenciamento de software de microinformática
BENEFÍCIOS COMUNS - AUXÍLIO TRANSPORTE Distribuição estimada de procedência	68% 32% 32%	68% 32% 32%	68% 32% 32%	68% 32% 32%
Valores dos vales	R\$ 5,50 R\$ 6,94 R\$ 2,75	R\$ 5,50 R\$ 6,94 R\$ 2,75	R\$ 5,50 R\$ 6,94 R\$ 2,75	R\$ 5,50 R\$ 6,94 R\$ 2,75
Valor mensal bruto de pagamento - por posto	R\$ 301,00	R\$ 301,00	R\$ 301,00	R\$ 301,00
Percentual de desconto	6%	6%	6%	6%
Valor mensal do desconto - por posto	R\$ 239,73	R\$ 348,53	R\$ 420,23	R\$ 314,10
Valor mensal líquido do vale transporte - por posto	R\$ 61,27	R\$ -	R\$ -	R\$ -
BENEFÍCIOS COMUNS - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO				
Valor CCT	R\$ 35,61	R\$ 34,92	R\$ 34,23	R\$ 34,92
Valor CD	R\$ 47,65	R\$ 47,65	R\$ 47,65	R\$ 47,65
Valor auxílio férias - CCT DF000552/2023 - 1/11 avos	R\$ 95,30	R\$ 95,30	R\$ 95,30	R\$ 95,30
Valor mensal do auxílio alimentação - por posto	R\$ 1.143,60	R\$ 1.143,60	R\$ 1.143,60	R\$ 1.143,60
BENEFÍCIOS ESPECIAIS - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR				
Obrigação de pagto	SIM	SIM	SIM	SIM
Valor CCT	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00
Valor mercado	R\$ 132,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00
Valor mensal do auxílio especial - assistência médica e familiar - por posto				
BENEFÍCIOS ESPECIAIS - SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO-FUNERAL, AUX ODONT, AUX CRECHE				
Seguro de vida e auxílio funeral	SIM	SIM	SIM	SIM
Obrigação de pagto	R\$ 0,38	R\$ 0,38	R\$ 0,38	R\$ 0,38
Valor CCT	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Valor mercado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Valor mensal do auxílio especial - seguro de vida e auxílio funeral - por posto				
Conforme fatura em anexo				
AUXÍLIO ODONTOLÓGICO				
Obrigação de pagto	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Valor CCT	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Valor mercado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Valor mensal do auxílio especial - seguro de vida e aux funeral - por posto				
TOTAL MENSAL DOS AUXÍLIOS ESPECIAIS - POR POSTO	R\$ 0,38	R\$ 0,38	R\$ 0,38	R\$ 0,38

INFORMAÇÕES DE ENTRADA		6052,64	4774,41	7262,01
		5	6	7
INFORMAÇÕES BÁSICAS		CARGO 5	CARGO 6	CARGO 7
DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇO		Analista de suporte técnico especializado em levantamento de requisitos, especificação e orçamento de contratações de microinformática	Analista de qualidade especializado em monitoramento e controle de qualidade de service desk	Lider de service desk
REMUNERAÇÕES				
QUANTIDADE DE POSTOS		R\$ 6.275,98	R\$ 4.950,59	R\$ 7.529,98
JORNADA				
HORAS		2	2	2
DIAS/MÊS		220	220	220
CCT UTILIZADA		22	22	22
SINDICATOS E REFERÊNCIA		SINDPD/DF X SINDESEI/DF 2024/2025 Nº DF000783/2024 01/05/2024	SINDPD/DF X SINDESEI/DF 2024/2025 Nº DF000783/2024 01/05/2024	SINDPD/DF X SINDESEI/DF 2024/2025 Nº DF000783/2024 01/05/2024
DATA-BASE				
ADICIONAIS LEGAIS E GRATIFICAÇÕES				
PERICULOSIDADE (PERCENTUAL)		0%	0%	0%
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (SALÁRIO BÁSICO)		R\$ 6.275,98	R\$ 4.950,59	R\$ 7.529,98
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		R\$ -	R\$ -	R\$ -
INSALUBRIDADE (PERCENTUAL)		0%	0%	0%
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (SALÁRIO MÍNIMO LEGAL)		R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$ -	R\$ -	R\$ -
GRATIFICAÇÃO - VALOR MENSAL (R\$)		R\$ -	R\$ -	R\$ -
ADICIONAL NOTURNO				
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL)		20,0%	20,0%	20,0%
HORAS REAIS POR DIA		0	0	0
HORAS FICTAS POR DIA		0,00	0,00	0,00
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO (INCLUINDO ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES)		R\$ 6.275,98	R\$ 4.950,59	R\$ 7.529,98
VALOR MENSAL DO ADICIONAL NOTURNO (HORA NORMAL + HORA REDUZIDA) - POR POSTO		R\$ -	R\$ -	R\$ -
ADICIONAL DE HORA EXTRA				
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 1)		50%	50%	50%
HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 1)		0	0	0
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 1) - POR POSTO		R\$ -	R\$ -	R\$ -
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 2)		100%	100%	100%
HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 2)		0	0	0
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 2) - POR POSTO		R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL MENSAL DOS ADICIONAIS DE HORAS EXTRAS - POR POSTO		R\$ -	R\$ -	R\$ -

INFORMAÇÕES DE ENTRADA	6052,64	4774,41	7262,01
	5	6	7
CARGO 5	CARGO 6	CARGO 7	
INFORMAÇÕES BÁSICAS Descrição dos postos de serviço	Analista de suporte técnico especializado em levantamento de requisitos, especificação e orçamento de contratações de microinformática	Analista de qualidade especializado em monitoramento e controle de qualidade de service desk	Líder de service desk
BENEFÍCIOS COMUNS - AUXÍLIO TRANSPORTE Distribuição estimada de procedência			
Cidade-satélite	68%	68%	68%
Região do entorno	32%	32%	32%
Esplanada - apenas para os que vêm do entorno	32%	32%	32%
VALORES DOS VALES Cidade-satélite	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 5,50
Região do entorno	R\$ 6,94	R\$ 6,94	R\$ 6,94
Esplanada	R\$ 2,75	R\$ 2,75	R\$ 2,75
VALOR MENSAL BRUTO DE PAGAMENTO - POR POSTO	R\$ 301,00	R\$ 301,00	R\$ 301,00
PERCENTUAL DE DESCONTO	6%	6%	6%
VALOR MENSAL DO DESCONTO - POR POSTO	R\$ 376,56	R\$ 297,04	R\$ 451,80
VALOR MENSAL LÍQUIDO DO VALE TRANSPORTE - POR POSTO	R\$ -	R\$ 3,96	R\$ -
BENEFÍCIOS COMUNS - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			
VALOR CCT	R\$ 34,23	R\$ 34,92	R\$ 32,84
VALOR CD	R\$ 47,65	R\$ 47,65	R\$ 47,65
VALOR AUX ALIMENT FÉRIAS - CCT DF000552/2023 - 1/11 avos	R\$ 95,30	R\$ 95,30	R\$ 95,30
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - POR POSTO	R\$ 1.143,60	R\$ 1.143,60	R\$ 1.143,60
BENEFÍCIOS ESPECIAIS - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR			
OBRIGAÇÃO DE PAGTO	SIM	SIM	SIM
VALOR CCT	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00
VALOR MERCADO	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR - POR POSTO			
BENEFÍCIOS ESPECIAIS - SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO-FUNERAL, AUX ODONT, AUX CRECHE			
SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO FUNERAL			
OBRIGAÇÃO DE PAGTO	SIM	SIM	SIM
VALOR CCT	R\$ 0,38	R\$ 0,38	R\$ 0,38
VALOR MERCADO	R\$ 0,38	R\$ 0,38	R\$ 0,38
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO FUNERAL - POR POSTO			
Conforme fatura em anexo			
AUXÍLIO ODONTOLÓGICO			
OBRIGAÇÃO DE PAGTO	NÃO	NÃO	NÃO
VALOR CCT	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR MERCADO	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - SEGURO DE VIDA E AUX FUNERAL - POR POSTO			
TOTAL MENSAL DOS AUXÍLIOS ESPECIAIS - POR POSTO	R\$ 0,38	R\$ 0,38	R\$ 0,38

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		Percentuais somente para 13º salário
		Percentuais
Referência: SINAPI OUT/2018		
Categorias: TODAS		
GRUPO A: Encargos Sociais Básicos - Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições		19,80% 14,80%
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	5,00% 0,00%
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50% 2,50%
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 6209-1/00	1,00% 1,00%
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50% 1,50%
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00% 1,00%
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60% 0,60%
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20% 0,20%
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00% 8,00%
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00% 0,00%
GRUPO B: Encargos Sociais Relacionados ao Custo de Reposição do Profissional Ausente - Ausências Legais		22,46% 22,46%
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	9,09% 9,09%
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79% 0,79%
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08% 0,08%
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09% 0,09%
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33% 0,33%
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71% 0,71%
G	Adicional de Férias (componente do Submódulo 2.1)	3,03% 3,03%
H	13º Salário (destacado na planilha de custos)	8,33% 8,33%
I	Intervalo para repouso ou alimentação (componente do Submódulo 4.2)	0,00% 0,00%
GRUPO C: Encargos Sociais Relacionados à Previsão para Rescisão Trabalhista		4,22% 4,22%
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,83% 0,83%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,07% 0,07%
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)	0,13% 0,13%
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,12% 0,12%
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02% 0,02%
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,05% 3,05%
GRUPO D: Reincidências		4,45% 3,32%
A	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	4,45% 3,32%
SOMATÓRIO - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		50,93% 44,80%

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

APLICAÇÃO: MÃO DE OBRA, 13º, MATERIAIS, EPC E EQUIPAMENTO DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA

Percentuais

Custos Indiretos da Contratada		4,00%
A	Administração Central (despesas de gestão da empresa, escritório e treinamento de seu pessoal, e eventuais como máscaras obrigatórias)	3,00%
B	Seguros, Garantias e Riscos (o risco foi majorado considerando o modelo híbrido, com risco de redutores na fatura mensal)	1,00%
Lucro		3,48%
A	Lucro Real sobre os Custos Administrados	3,48%
Despesas Financeiras		0,49%
A	Cálculo Baseado no Prazo para a Restituição dos Desembolsos Realizados pelo Contratado e na Taxa de Retorno Arbitrada	0,486%
A.1	<i>Dias Úteis Considerados</i>	11
A.2	<i>Taxa de Retorno</i>	11,75%
Impostos - Tributos Federais		7,64%
A	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	3,32%
B	Programa de Integração Social - PIS	0,72%
C	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	3,60%
Impostos - Tributos Distritais		2,00%
A	Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	2,00%
SOMATÓRIO - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		19,68%

SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PRESENÇA - SREP

PAGAMENTO DA DEPRECIAÇÃO												
ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT ANUAL	CONTA SIAFI	VALOR DE AQ.	% RESIDUAL	VIDA ÚTIL	DEP. MENSAL	CUSTO TOTAL	BDI (%)	PRECO TOTAL	FONTE	REFERÊNCIA
1	Equipamento de Registro Eletrônico de Ponto, de parede, com teclado externo e leitor biométrico, em conformidade com a Portaria 1.510/2009 do MT	4	12311.01.24 (máquinas e equip. eletrônicos)	R\$ 1.661,40	10%	10	R\$ 12,46	R\$ 49,84	19,68%	R\$ 59,85	COTAÇÃO	

PAGAMENTO DA MANUTENÇÃO		K (calculado)	MENSAL DEPR.	% MAN X DEP	MENSAL MAN.	BDI (%)	PREÇO TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO		R\$		R\$		R\$
	2 Todos os itens	1.90003968	R\$ 49,84	190,00%	R\$ 94,70	19,68%	R\$ 113,34
		K1	K2	K3	K4		
		0,85	1	0,8	1,4		
		K5	K6	K7	K8		
		1	0,6	1,6	1,1		
		K9	K10	K11	RESULTADO		
* a descrição de cada coeficiente segue abaixo		1,5	0,9	1,4	1.90003968		

PAGAMENTO DO SOFTWARE		QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR DE AQ.	UNIT. MENSAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO						
	Software Ponto Secullum 4 - manutenção e suporte técnico com backup - Web Nuvem - Mensalidade para até 200 usuários	4	Licença/mês	R\$ 452,24	R\$ 1.808,96	19,68%	R\$ 2.164,96 COTAÇÃO

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO		QUANTID/ANO	UNIDADE	VALOR DE AQ.	MENSAL MAT	BDI (%)	PRECO TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO						
4	Bobina térmica específica para o registrador eletrônico de ponto, com papel termossensível, superfície de impressão externa ao rolo, durabilidade de impressão mínima de 5 anos e comprimento mínimo de 300m	20	Bobina	R\$ 31,37	R\$ 52,28	19.68%	R\$ 62,57 COTAÇÃO

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO		PREÇO TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Componente DEPRECIAÇÃO	R\$ 59,65
2	Componente MANUTENÇÃO	R\$ 113,34
3	Componente SOFTWARE	R\$ 2.164,96
4	Componente MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO	R\$ 62,57
SOMATÓRIO TOTAL MENSAL		R\$ 2.400,52
SOMATÓRIO TOTAL ANUAL		R\$ 28.806,24

UNIFORMES NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT SEMESTRAL	QUANT ANUAL	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL	FONTE	REFERÊNCIA
1	UNIF.01	Terno completo na cor azul notte, em microfibra	222	444	unid	R\$ 307,99	R\$ 136.746,13	19,68%	R\$ 163.657,77	Cotação	
2	UNIF.02	Camisa na cor branca, 100% algodão	555	1110	unid	R\$ 80,06	R\$ 88.869,92	19,68%	R\$ 106.359,52	Cotação	
3	UNIF.03	Gravata preta	111	222	unid	R\$ 27,99	R\$ 6.213,15	19,68%	R\$ 7.435,90	Cotação	
4	UNIF.04	Cinto de couro preto	111	222	unid	R\$ 39,33	R\$ 8.731,60	19,68%	R\$ 10.449,98	Cotação	
5	UNIF.05	Meia preta	555	1110	par	R\$ 11,03	R\$ 12.247,42	19,68%	R\$ 14.657,71	Cotação	
6	UNIF.06	Sapato preto	222	444	par	R\$ 93,69	R\$ 41.598,74	19,68%	R\$ 49.785,37	Cotação	
											SOMATÓRIO TOTAL MENSAL R\$ 29.362,19
											SOMATÓRIO TOTAL ANUAL R\$ 352.346,25

EQUIPAMENTOS NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO - PAGAMENTO DA DEPRECIAÇÃO / MANUTENÇÃO

PAGAMENTO DA DEPRECIAÇÃO		ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL	CONTA SIAFI	VALOR DE AQ.	% RESIDUAL	VIDA ÚTIL	DEP. MENSAL	CUSTO TOTAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL	FONTE	REFERÊNCIA
		1	Headset com microfone - modelo de referência Elgin F11-1NSRJ	88	12311.01.24	R\$ 155,92	10%	10	R\$ 1,17	R\$ 102,90	19,68%	R\$ 123,16	COTAÇÃO	
		2	HD externo - 1 Tb ou superior - marca de referência Seagate	20	12311.01.24	R\$ 383,00	10%	10	R\$ 2,87	R\$ 57,45	19,68%	R\$ 68,76	COTAÇÃO	
		3	Pendrive - 32 Gb - marca de referência Kingston	41	12311.01.24	R\$ 48,42	10%	10	R\$ 0,36	R\$ 14,89	19,68%	R\$ 17,82	COTAÇÃO	
		4	Kit com chave Philips PH1 e PH2, chave de fenda e alicate de bico fino	41	12311.01.24	R\$ 157,11	10%	10	R\$ 1,18	R\$ 48,31	19,68%	R\$ 57,82	COTAÇÃO	
		5	Terminal Compacto Gerenciador de Atendimento	1	12311.01.24	R\$ 6.470,00	10%	10	R\$ 48,53	R\$ 48,53	19,68%	R\$ 58,07	COTAÇÃO	

PAGAMENTO DA MANUTENÇÃO		ITEM	DESCRIÇÃO	K (calculado)	MENSAL DEP.	% MAN X DEP	MENSAL MAN.	BDI (%)	PREÇO TOTAL
				0,99792	R\$ 272,08	99,79%	R\$ 271,51	19,68%	R\$ 324,94
				K1	K2	K3	K4		
				1	1	0,8	1		
				K5	K6	K7	K8		
				1	0,6	1	1,1		
				K9	K10	K11	RESULTADO		
				1,5	0,9	1,4	0,99792		

* a descrição de cada coeficiente segue abaixo

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO		ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID/ANO	UNIDADE	VALOR DE AQ.	MENSAL MAT	BDI (%)	PREÇO TOTAL
							R\$ -	19,68%	R\$ -

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO		ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
		1	Componente DEPRECIAÇÃO	R\$ 325,63
		2	Componente MANUTENÇÃO	R\$ 324,94
		3	Componente MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO	R\$ 324,94
		SOMATÓRIO TOTAL MENSAL		R\$ 650,57
		SOMATÓRIO TOTAL ANUAL		R\$ 7.806,84

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO													
MEMORIA DE CALCULO DO COEFICIENTE DE CORRELAÇÃO MANUTENÇÃO X DEPRECIAÇÃO (K)													
JUSTIFICATIVAS		TIPO	K1		Condições de Trab	K4		Tempo Vida (anos)	K6		Temperatura	K8	
K1	Considerado o valor unitário, não tendo influencia no cálculo	Gündeste	0,5		Em espera	0,4		1	0,6		Muito quente (> 40° C)	1,3	
K2	Considerado o operador médio	Caminhão-comum	0,8		Levea	0,8		2	0,7		Quente (30° a 40° C)	1,1	
K3	Consideradas ferramentas de primeira qualidade	Forte-de-estrela	1		Médias	1		3	0,8		Médio (10° a 30° C)	1	
K4	Há todo o tipo de trabalho, foi considerado o valor médio	Carreadeira	1		Pesadas	1,4		4	0,9		Frio (< 10° C)	1,2	
K5	Considerando manutenção normal	Escavadeira	1,4		Severas	2		5	1				
K6	Equipamentos novos	Monociclo/pele	1,1					6	1				
K7	Considerado o valor unitário, não tendo influencia no cálculo	Trator de estrada	1,2		Manutenção	K5		7	1				
K8	Cima quente, acima de 30° C				ExceLENte	0,6		8	1,2				
K9	Ritmo de trabalho usualmente com pressa				Baixa	0,8		9	1,3				
K10	Considerado o operador médio				Média	1		10	1,4				
K11	Foi considerada a opção de aluguel a terceiros, ainda que a simulação seja dos custos do contratado, contudo a execução dos serviços é em local de terceiros				Raúm	1,5		11	2				
					Inexistente	3		15	2				
		Qualidade do Equip	K3		Horas de Use	K7					Tempo de Serviço	K10	
		Da norma	0,8		1.000	0,5		8.000	1,9		Grande	0,8	
		Média	1		2.000	0,6		10.000	1,6		Médio	0,9	
		Raúm	1,5		3.000	0,6		12.000	1,9		Pouco	1	
					4.000	0,7		15.000	2,3				
					5.000	0,9		20.000	3				

Fonte:
MATTOS, Aldo Dórisa. Como preparar orçamentos de obras. São Paulo: Prei, 2006. 281 p., il.

ADICIONAL NOTURNO SOB DEMANDA

CATEGORIAS		HORAS / MÊS	% NOTURNA
4	Analista de suporte técnico especializado em gerenciamento de software de microinformática	10,65	20,0%
5	Analista de suporte técnico especializado em levantamento de requisitos, especificação e orçamento de contratações de microinformática	10,65	20,0%

AJUSTE DE HORAS FICTAS	AJUSTE H.NOT	HORA NORMAL	H.FICTAS/MÊS	H.ÚTEIS/MÊS
4	Analista de suporte técnico especializado em gerenciamento de software de microinformática	52,50	60,00	12,17
5	Analista de suporte técnico especializado em levantamento de requisitos, especificação e orçamento de contratações de microinformática	52,50	60,00	12,17

VALOR DO ADICIONAL NOTURNO		SALÁRIO MÊS	VL.H.NORMAL	ADIC.H.FICTAS
4	Analista de suporte técnico especializado em gerenciamento de software de microinformática	R\$ 5.235,01	R\$ 23,80	R\$ 4,76
5	Analista de suporte técnico especializado em levantamento de requisitos, especificação e orçamento de contratações de microinformática	R\$ 6.275,98	R\$ 28,53	R\$ 5,71

RESUMO DO ADICIONAL NOTURNO SOB DEMANDA		PREÇO MENSAL
TOTAIS MENSais		PREÇO MENSAL
4	Analista de suporte técnico especializado em gerenciamento de software de microinformática	R\$ 57,91
5	Analista de suporte técnico especializado em levantamento de requisitos, especificação e orçamento de contratações de microinformática	R\$ 69,43
<u>SOMATÓRIO TOTAL MENSAL</u>		<u>R\$ 127,34</u>
<u>SOMATÓRIO TOTAL ANUAL</u>		<u>R\$ 1.528,13</u>

ENCARGOS SOCIAIS E BDI SOB ADICIONAL NOTURNO SOB DEMANDA		PERCENTUAIS	PREÇO MENSAL
TOTAIS MENSais		PERCENTUAIS	PREÇO MENSAL
ENCARGOS SOCIAIS		50,93%	R\$ 64,86
BDI		19,68%	R\$ 37,83
<u>SOMATÓRIO TOTAL MENSAL</u>		<u>R\$ 102,68</u>	
<u>SOMATÓRIO TOTAL ANUAL</u>		<u>R\$ 1.232,18</u>	

VALOR TOTAL ADICIONAL NOTURNO SOB DEMANDA (COM ENCARGOS SOCIAIS E BDI INCLUSOS)			
		<u>SOMATÓRIO TOTAL MENSAL</u>	<u>R\$ 230,03</u>
		<u>SOMATÓRIO TOTAL ANUAL</u>	<u>R\$ 2.760,31</u>